

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU – CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CIÊNCIAS, LINGUAGENS, TECNOLOGIAS E CULTURA

### **EDITAL N.º 019/2023 – PPGEn**

**SÚMULA: DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS A BOLSAS DO “PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS) CAPES E, PROGRAMA DE APOIO PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP)” OU FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, PARA ALUNOS REGULARES INGRESSANTES NOS ANOS DE 2022 E 2023, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO.**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado, PPGEn, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução 068/2013-CEPE de 23 de maio de 2013, que aprovou o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ensino – Mestrado;

Considerando a Resolução 134 / 2017 - CEPE de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ensino – Mestrado;

Considerando o Edital 018/2023 - PPGEn, de 28 de abril de 2023, de Abertura de Inscrições para Classificação de Candidatos à concessão de Bolsa no Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado;

### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1.º** A Classificação dos candidatos a receber Bolsas DS e/ou outra disponível fica disposta da forma expressa no quadro abaixo, sendo que a contemplação e implementação de bolsa depende da disponibilidade de quotas para o Programa:

<b>Candidato</b>	<b>Classificação</b>
Maria Gabriela da Silva	1º

**Art.5º - A candidata acima citada deverá, até às 17h do dia 01 de junho de 2023,** entregar os seguintes documentos na Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino - Mestrado.

I – Termo de Compromisso (com firma do bolsista reconhecida em cartório e reconhecimento de firma das assinaturas das testemunhas, caso estas não sejam servidores da UNIOESTE);

II – Formulário de cadastro de bolsista CAPES (com firma do bolsista reconhecida em cartório);

III – Cópia do Diploma; V – Cópia do RG e CPF;

VI - Cópia do cartão de Conta bancária ou documento equivalente que comprove as informações sobre a conta:

- No caso de conta conjunta, o bolsista deverá ser o titular;
- Não poderá ser Conta Poupança;
- Deverá permitir depósito acima de 1.000,00 (mil reais);

**Art.6º - Os formulários citados no artigo anterior, incisos I e II, serão enviados por e-mail, diretamente à candidata classificada**

#### **Art. 7º Do valor e Vigência da Bolsa:**

1. O valor da bolsa é de 2100,00 (Dois mil e cem reais).
2. O prazo de concessão da bolsa é de abril de 2023 a março de 2024 (recebe a primeira bolsa em maio/23 e a última, do período, em abril/24), de acordo com a Portaria CAPES Nº 20, de 20 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado até completar o prazo máximo de 24 meses, de acordo com a disponibilidade de bolsa.

**Publique-se.**

Foz do Iguaçu, 26 de maio de 2023.



**Prof.ª. Dr.ª Julia Malanchen**  
Coord. do Programa de Pós-graduação em  
Ensino – Mestrado  
Portaria 1491/2023-GRE – 04/05/2023